



PARECER ÚNICO Nº 0497541/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	3708/2004/001/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR:	Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda.	CNPJ:					
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santo Aurélio e Estrela	CNPJ:					
MUNICÍPIO (S):	Paracatu	ZONA:	Rural				
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y "17°17'46" LONG/X 47°31'23"							
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu					
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio Pacatu					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE			
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			5			
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura.			4			
G-02-07-6	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.			4			
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora de calha e dos cursos d'água e demais			4			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:			
Daniela Fidelis da Silva				CREA-MG 16510/D			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 163079/2017				DATA: 08/06/2017			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MASP		ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)				1364964-5		Assinatura eletrônica	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental				1364162-6		Assinatura eletrônica	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental				1148399-7		Assinatura eletrônica	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual				1138311-4		Assinatura eletrônica	



1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 01/11/2019, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), P.A COPAM nº 3708/2004/001/2019, do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela/ Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda, localizado no município de Paracatu-MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (233,649 ha); (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura (1681,115 ha); (G-02-07-6) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (2213,067 ha); (A-03-01-9) Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora de calha e dos cursos d'água e demais. O empreendimento é classificado como classe 05, pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, considerando as atividades de maior classe existente no mesmo.

Para análise do P. A. COPAM nº 3708/2004/001/2019, foram apresentados como estudos, o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental - (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 16/08/2020, conforme auto de fiscalização nº 170571/2021.

Com relação à infraestrutura, o empreendimento conta com casas, alojamento, depósito de agrotóxicos e de embalagens vazias, lavador de máquinas e veículos, oficina, área para armazenamento de óleo, depósito de sucata, galpões para maquinário e implementos agrícolas. Bem como conta com pontos de captação direta, em barramentos, além de captações subterrâneas.

A propriedade não faz abastecimento de recursos hídricos da Concessionária Local. A água destinada para consumo humano das residências, sede, pátio e lavador são provenientes de captações subterrâneas. Para a irrigação de culturas anuais é feita por meio de captações em barramento.

De acordo com os estudos apresentados, não há previsão de quaisquer intervenções ambientais e/ou supressão vegetal nativa, nem tão pouco intervenção em áreas de preservação permanente (APP).

Uma vez que o empreendimento operava suas atividades sem a devida licença ambiental, foi lavrado, em 26/02/2019, o Auto de Infração nº 181309/2019, com a aplicação das penalidades de multas simples e suspensão de atividades e celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 04/2019.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 04/2019 vem sendo ou foram cumpridas de forma satisfatória.



Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC para o empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela.

Os responsáveis pelos estudos: Daniela Fideles da Silva; Darlan Teixeira de Oliveira, Marcio Silveira Alves, Angelita Aparecida Ferreira, Geancarlo Henrique.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda. – Fazenda Santo Aurélio e Estrela localiza-se na zona rural do município de Paracatu situado na porção noroeste do Estado de Minas Gerais, a aproximadamente 50 km, sentido leste, da área urbana do município de Paracatu.

A Fazenda Santa Aurélio é composta por 02 matrículas, que totalizam uma área registrada de 5.533,2584 ha.

A Principal atividade realizada na Fazenda Santo Aurélio e Estrela atualmente é a atividade da pecuária bovina de corte, em regime extensivo contando com 2.500 cabeças atualmente.

O empreendimento também desenvolve atividades de culturas anuais. A coordenação técnica dos procedimentos operacionais da propriedade (plantios, cortes e colheitas) é realizada pela equipe técnica da Destilaria do Vale do Paracatu – DVPA que arrenda as áreas de cultura do empreendimento.

A área de plantio atual corresponde a 1.681,1154 hectares irrigados por meio de equipamentos de pivô central. O plantio é semiperene da cultura de cana-de-açúcar, realizado em média no período de 06 em 06 anos.

Tabela 01. Atividades da Fazenda Santo Aurélio e Estrela.

Descrição	Áreas (ha)
Pastagem	2.213,0672
Área irrigada - Pivô	1.681,1154
Barragem	233,6485
Sede/Curral/Benfeitorias	36,0807
Tanque	11,3368
Área Degradada /Cascalheiras	6,8242
Estradas / Corredores	71,1111
APP/Reserva Legal	263,9821
Vereda/Várzea	86,5568
Rio Morto / Lagoa	28,7323
Reserva Legal	826,2782
APP Antropizada / Reserva Legal	83,1512
ÁREA TOTAL MEDIDA	5.541,8845



A propriedade atualmente conta com 04 trabalhadores cadastrados de maneira permanente.

3. Cumprimento do cronograma de adequação do TAC

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR.

Prazo: 180 dias. **Situação:** Cumprido.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC. **Situação:** Cumprido.

3) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

4) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

5) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

6) Construir local de armazenamento de resíduos oleosos, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.



7) Impermeabilização do piso do galpão de guarda de veículos e maquinários, bem como reforma do piso da área de estoque de peças da oficina mecânica.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

8) Instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

9) Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e áreas de Reserva Legal que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Prazo: 180 dias. **Situação:** Cumprido.

10) Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.

Prazo: Durante a vigência do TAC. **Situação:** Cumprido.

11) Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de todas as barragens existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

12) Instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

13) Instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante do barramento, bem como a adequação das descargas de fundo em todos os barramentos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.



14) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015.

Prazo: Imediatamente após a instalação do sistema de medição. **Situação:** Cumprido.

15) Impermeabilizar todos os piscinões utilizados para armazenamento de água para irrigação da cana-de-açúcar.

Prazo: 120 dias. **Situação:** Cumprido.

4. Caracterização Ambiental

4.1 Meio Biótico

4.1.1 Flora

Dentre as fitofisionomias encontradas na área de estudo, podemos destacar o Cerrado Sentido Restrito (625 ha) ocupando 14% da área e as Matas Ciliares (390ha) ocupando 8% da área. Estas fitofisionomias são as mais representativas e onde se concentram a grande maioria das espécies vegetais nativas.

Aproximadamente 64% da área da fazenda Santo Aurélio é ocupada por pastagens e agricultura poucas áreas com vegetação natural do Cerrado, fazendo com que o estado de conservação destas áreas seja considerado regular e a diversidade vegetal baixa.

As Áreas de Preservação Permanente (APP), e de Reserva Legal estão localizadas exatamente nas regiões mais preservadas.

4.2 Fauna

A metodologia adotada nesse estudo foi a de Avaliação rápida. Essa metodologia proposta pela The Nature Conservancy (TNC) em 1988 e usada pela Conservação Internacional (CI) desde 1992, em seu Programa de Avaliação Rápida, é eficiente atendendo a necessidade de se gerar informações rápidas, precisas e qualitativamente significativas.

O desenvolvimento do estudo se baseou em levantamentos expeditos de campo em pontos representativos das principais fitofisionomias e formações da área, a primeira campanha foi realizada no período de 15, 16, 28 e 29 de maio de 2015, para reconhecimento de área e início dos trabalhos de campo, o esforço amostral totalizou cerca de 100 horas. A segunda campanha (estação seca) foi realizada no período de 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2015, totalizando também 100 de



esforço amostral. Ambas realizadas pela equipe técnica constituída por dois biólogos e dois técnicos e auxiliares.

4.2.1 Avifauna

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta. Este método consiste em caminhar ao longo de transectos nos habitat específicos e anotar todas as espécies observadas e ouvidas (RODRIGUES et al., 2005). Nestes métodos que se utilizam trajetos, o observador é móvel e registra todos os indivíduos detectados em cada lado do caminho percorrido em velocidade constante (NUNES & BETINI, 2002). As aves foram identificadas visualmente com o auxílio de binóculo Sumax 12-45x70.

Foi registrada, por exemplo, a espécie: Ara ararauna, que possui uma média sensibilidade as perturbações ambientais. As espécies consideradas como de alta sensibilidade as perturbações do habitat e as dependentes de ambientes florestados podem ser consideradas bioindicadoras da qualidade do habitat. Durante o período de amostragem foram registradas duas espécies endêmicas do Bioma Cerrado que são: Alipiopsitta xanthops (papagaio galego) e Cyanocorax cristatellus (gralha do campo).

Destaca-se a ocorrência de espécies, principalmente as com hábitos generalistas, com maior capacidade adaptativa a áreas antropizadas, entre as quais se encontram: Alipiopsitta xanthops (papagaio-galego), Aratinga leucophthalma (perequiteiro-maraçá), Bubulcus íbis (garça-vaqueira), Caracara placus (caracara), Crotophaga ani (anu preto), Leptotila verreauxi juriti-pupu), Leptotila rufaxilla (juriti-gemeleira), Passer domesticus (pardal), Pitangus sulphuratus (bem-ti-vi), Sicalis flaveola (canário-da-terra-verdadeiro), Sporophila intermédia (papa-capim-cinza), Sporophila lineola (papa-capim) e Theristicus caudatus (curicaca).

4.2.2 Mastofauna

Devido à variedade de nichos ecológicos, hábitos alimentares e padrões de atividade, o grupo dos mamíferos exige uma diversidade de métodos para confirmar a presença de determinadas espécies em uma dada área (GALETTI, 2001). Neste sentido, foram aplicados métodos de observação direta e indireta das espécies, segundo metodologia descrita em Carvalho-Junior & Luz (2008). Destes métodos empregados na área do estudo se destacam: Método direto (visualização do animal); Método indireto (fezes, vocalizações, tocas); Rastreamento de pegadas; Armadilhas fotográficas (câmera trap); Entrevistas.



A maioria das espécies registradas podem ser consideradas plásticas ou generalistas, com grande capacidade de adaptação a ambientes perturbados, como, por exemplo, no caso dos frequentes registros de capivara, veado, mão pelada e tatu. A gradativa redução das áreas de vegetação nativa tende a favorecer o aumento populacional de espécies generalistas, que podem dominar paisagens com elevado grau de perturbação.

Com relação às espécies cinegéticas, as mais procuradas por caçadores são a paca (*Cuniculus paca*), veados (*Mazama* sp.), tatus (*Euphractus sexcinctus*, *Dasyus novemcinctus*) e a capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*).

4.2.3 Herpetofauna

As metodologias aplicadas pra o grupo de fauna foram: Registro direto (RD) – utilizando o método de “busca ativa e procura visual”, descrito por Blomberg e Shine (1996); Registro indireto (RI) – vocalização, em época reprodutiva é facilmente reconhecida pelo canto dos machos para atrair as fêmeas; Patrulhamento das estradas (PE) – realizado de modo não sistemático, durante o deslocamento da equipe; Entrevista (EN) – realizadas com moradores e funcionários do local do estudo.

De maneira geral, a herpetofauna registrada na ADA e na AID do empreendimento é composta por espécies que apresentam ampla distribuição geográfica no cerrado. Os sapos do gênero *Rhinella*, as pererecas *Dendropsophus nanus*, *Hypsiboas albopunctatus*, *Hypsiboas raniceps*, *Scinax fuscomarginatus* e a rã *Leptodactylus latrans*, bem como o lagarto *Tropidurus torquatus*, são espécies que podem ser consideradas generalistas e que apresentam vasta distribuição geográfica.

O teiú (*Tupinambis merianae*) é uma espécie cinegética registrada. Esta espécie é muitas vezes utilizada como item alimentar em algumas regiões brasileiras. A única espécie exótica registrada foi *Hemidactylus mabouia* (lagartixa-de-parede), esta espécie é amplamente distribuída no território brasileiro e muito bem adaptada a ambientes antropizados.

4.2.3 Ictiofauna

As metodologias utilizadas no presente relatório, para a realização do levantamento da “Ictiofauna”, constituem-se em um conjunto de ferramentas de larga abrangência. A composição da Ictiofauna da área de estudo foi feita por meio de levantamento rápido de material biológico utilizando pesca ativa (vara de pescar e redes) e passiva (armadilhas tipo covão de garrafas pet e puçás) e entrevista com moradores e funcionários locais.



Os exemplares da ictiofauna foram registrados através de amostragens qualitativas diurnas e noturnas da ictiofauna nos quatro pontos amostrais distribuídos pela área da fazenda.

Das espécies relatadas no presente estudo, a maior parte é natural da Bacia do São Francisco e seus afluentes. No entanto como era de se esperar, devido a presença de barragens e represas artificiais na área do estudo e pelo histórico de ocupação do cerrado pela agricultura, foi registrada uma espécie introduzida como: o tucunaré.

As espécies amostradas são comuns àquelas encontradas bacias hidrográficas, como dos rios São Francisco e Rio Grande, entre outras. Foram registradas 10 espécies de peixes, distribuídos em duas ordens e seis famílias. A ictiofauna foi representada pelas ordens Characiformes (90%) e Perciformes (10%). Segundo Castro (1999), Characiformes é uma das ordens mais abundantes em amostragens de peixes em regiões tropicais, fato que, no presente estudo foi observado com predomínio da ordem Characiformes.

5. Meio Físico

5.1 Geologia

A área de influência direta insere-se apenas nas unidades sedimentares, com a unidade Q2a (depósitos aluvionares formados de areia, argila, cascalho e silte, depositados por sistemas fluviais nos leitos e nas planícies de inundação). E a leste da Fazenda Santo Aurélio e a unidade NQdl (coberturas detrito-lateríticas ferruginosas).

5.2 Geomorfologia

A AID encontra-se sobre as unidades geomorfológicas depressão do médio Rio São Francisco e planícies e terracos fluviais do Rio São Francisco, sendo a primeira unidade pertencente ao domínio bacias e coberturas sedimentares fanerozoicas e a segunda aos depósitos sedimentares quaternários.

5.3 Hidrogeologia

Na área de influência direta da Fazenda Santo Aurélio ocorre somente aquíferos granulares, caracterizados pela alta porosidade primária compostos por rochas sedimentares não consolidadas com grande extensões e homogeneidade. A recarga destes aquíferos depende diretamente do regime pluviométrico da região e da infiltração dessa água no solo, sendo geralmente livres e com acumulação da água próxima a superfície. Considerando a natureza de operação da Fazenda, as



ações devem ser bem planejadas e estruturadas por causa da alta probabilidade de contaminação das águas subterrâneas pela infiltração de agrotóxicos e fertilizantes no solo.

5.4 Clima

Fazenda Santo Aurélio está inserida em uma região de clima tropical chuvoso, característico por apresentar temperaturas elevadas e predominância de chuva no verão, em contraste com o inverno de temperaturas amenas e chuvas mínimas (IGAM, 2006). De acordo com os dados da Tabela a seguir, coletados da estação convencional do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), código 83479, localizada em Paracatu - MG, e possível notar que a precipitação média anual varia entre 1000 a 2000 mm, salvo algumas exceções, com grande volume de chuvas ocorrendo entre outubro e abril, caracterizando o período chuvoso, e um volume menor entre maio e setembro, definindo o período da seca.

6. Socioeconômico

O município de Paracatu está localizado na região Noroeste do Estado de Minas Gerais, tendo como limite: ao Norte com Unaí-MG, ao Sul com Vazante-MG e Guarda-Mor-MG, ao Leste com João Pinheiro-MG e Lagoa Grande-MG e ao Oeste com Cristalina-GO.

Os dados do IBGE (2010) registraram 84.718 habitantes, mas a contagem da população (IBGE, 2014) registrou 90.294 habitantes em Paracatu, o que significa um aumento de 6,6% nos últimos 04 anos. Ao comparar-se com os dados do Censo de 2000, verifica-se um aumento de 12,63% nos últimos 10 anos, e 34,96% desde o registro censitário de 1991.

Do total de habitantes registrados em 2010, 73.773 vivem no meio urbano, contra 1.045 no meio rural, o que significava que mais de 87% da população vive na cidade.

A população residente alfabetizada, segundo dados do IBGE (2010), totalizava 71.933 pessoas, o que corresponde a 85% dos habitantes de Paracatu/MG. Foram registradas 2.356 unidades de ensino, pública e privada, ofertando ensino médio, fundamental e pré-escolar, num total de 40.729 matrículas.

Em 2000, conforme dados apresentados pelo SEBRAE (2013), o comércio/serviços representou 46% do valor adicionado, seguido pela indústria, com 30%, e agricultura com 24%, totalizando 382 milhões de reais na economia municipal. Já em 2011, houve uma pequena redução no percentual do comércio/serviços (40%) e da agricultura (22%), mas aumento na indústria, com 38%. Neste ano, foram gerados 1.950 milhões de reais na economia municipal.



7. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade não faz abastecimento de recursos hídricos da Concessionária Local. A água destinada para consumo humano das residências, sede, pátio e lavador são provenientes de captações subterrâneas. Para a irrigação de culturas anuais é feita por meio de captações diretas e em barramentos conforme a tabela a seguir

Tabela 02. Utilização de recursos hídricos presentes no empreendimento.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO
Poço tubular 1	Consumo humano, dessedentação de animais	17°17'35.85"S; 46°30'59.32"O"	Processo de outorga subterrânea 5627/2011
Poço tubular 2	Consumo Humano, dessedentação de animais	17°17'43.67"S; 46°31'7.20"O	Processo de outorga subterrânea 5626/2011
Poço tubular 3	Consumo Humano, dessedentação de animais	17°17'43.56"S; 46°30'55.43"O	Processo outorga subterrânea 05625/2011
Poço tubular retiro	Consumo Humano, dessedentação de animais	17°16'22.14"S; 46°34'44.46"O	Processo de outorga subterrânea 44679/2021
Barragem - Afluente Córrego Engenho Novo	Regularização de vazão	17°18'41.99"S e 46°33'39.22"O	Certidão de Uso Insignificante 285126/2021
Barragem- Córrego Engenho Novo	Regularização de vazão	17°18'19.28"S e 46° 33' 55,8S O	Certidão de Uso Insignificante 0000285124/2021
Barragem 01 – Córrego Engenho Novo (2 pontos)	Irrigação	17°16'38.57"S e 46°29'38.93"O	Portaria 2394/2011
		17°17'6.04"S 46°30'25.68"O	Processo de Renovação Outorga 27745/2016
Barragem 02 – Córrego Engenho Novo (7 pontos)	Irrigação	17°17'11.78"S 46°31'1.52"O	Portaria 2393/2011 Processo de Renovação Outorga 27746/2016
		17°17'22.72"S 46°31'39.35"O	
		17°17'47.44"S 46°32'32.26"O	
		17°17'29.52"S 46°32'23.43"O	
		17°17'59.92"S 46°33'5.61"O	
		17°18'12.86"S 46°33'23.07"O	
		17°16'48.04"S 46°32'56.32"O	



8. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

9. Regularização de uso antrópico consolidado

Tendo em vista que houve intervenções em áreas de APP de 83,1512 há e 233,6485 ha para construção de barramentos. Devidamente documentado e anexado ao processo as coordenadas geográficas das áreas consolidadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para regularização das áreas, foram apresentadas imagens de satélite oriundo do software Google Earth com data de passagem anterior a 22 de julho de 2008, constatando que as intervenções já existiam, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, para as barragens com área de maior que 20 ha, fica definida a APP de 50 metros e para as barragens com área menor que 20 ha, fica definida a APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

10. Reserva Legal

As áreas de reserva legal encontram-se devidamente averbadas nas matrículas dos imóveis e são compostas por fitofisionomias características de cerrado sensu stricto, e encontra-se em bom estado de conservação. As áreas de reserva legal que compõem o empreendimento perfazem um total de 1.175,5970 ha, conforme consta no CAR, o que está de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.



11. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

12. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Programa de gerenciamento de resíduos sólidos.

Impacto: Geração de efluentes líquidos.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Na área diretamente afetada os efluentes gerados nos sanitários são encaminhados para o tratamento em sistema de controle ambiental composto por fossa séptica.

Impactos: Potencialidade de instalação de processos erosivos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Manutenção de dispositivos de drenagem e infiltração (camalhões e bacias de contenção).

Impacto: Potencialidade de ocorrência de incêndios florestais.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Manutenção de aceiros, treinamento de brigadistas.

Impacto: Potencialidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Treinamento periódico dos colaboradores.

Impacto: Geração de emprego e renda.

Classificação: Positiva.

Impacto: Fortalecimento da economia.

Classificação: Positivo.



13. Programas e/ou Projetos

a) Programa de conservação de solo e água

O objetivo geral deste programa é apresentar as práticas já adotadas pelo empreendimento e propor a implantação e manutenção de novas práticas de conservação de solo e água na propriedade, de forma a eliminar as principais fontes erosivas e carreadoras de agentes de alteração da qualidade das águas superficiais, em especial os sedimentos de solo, e com isso prevenir o surgimento de processos erosivos danosos a qualidade ambiental do solo e água.

Medidas simples de conservação de solos, porém de manutenções permanentes, devem ser adotadas, de forma a, se não impedir totalmente, pelo menos reduzir a possibilidade de ocorrência desse tipo de degradação.

b) Programa executivo de tratamento de efluentes sanitários

Na Fazenda Santo Aurélio e Estrela, os efluentes sanitários gerados são os Esgotos sanitários das residências e sede;

O empreendimento está adequado com 05 fossas sépticas instaladas para cada residência.

O sistema mais indicado são as fossas sépticas, também chamadas de decanto-digestores, sendo o efluente lançado em sumidouros ou valas de infiltração antes da disposição final.

Caso o empreendedor instale novas residências, estas deverão ser providas de fossas sépticas assim como instaladas nas demais estruturas.

Os tanques sépticos são câmaras fechadas com a finalidade de deter os despejos domésticos por um período de tempo estabelecido, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos transformando-os bioquimicamente, em substâncias e compostos mais simples e estáveis.

c) Monitoramento da qualidade da água

Todas as captações são devidamente regularizadas, sendo que as captações superficiais estão em conformidade com outorga coletiva para a sub-bacia na qual está inserido.

Conforme identificado pelo EIA-RIMA, o empreendimento não demonstra alteração na qualidade das águas superficiais do Rio Paracatu, principal curso d'água impactado pelo empreendimento.



Propõe-se, portanto o monitoramento contínuo apenas dos recursos hídricos destinados a consumo humano.

O empreendimento se encarregará de fazer análises físico-químicas da qualidade das águas provenientes das captações destinadas a consumo humano, de acordo com padrões de potabilidade.

Os resultados das análises devem ser catalogados e mantidos no empreendimento juntamente com as anotações de vazão utilizada.

d) Programa de gerenciamento de resíduos sólidos

Conforme já descrito no EIA/RIMA, atualmente, a destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, não é feita por meio de Plano de Gerenciamento, porém conta com práticas corretas de destinação final e descarte de parte dos resíduos sólidos gerados.

A implantação de sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na propriedade com adoção do princípio da coleta seletiva, já está sendo projetada para o empreendimento de acordo com a Lei 12.305/2010, art. 20.

Com o PGRS, deverá ser considerado o princípio dos 3 R's de Reutilizar, Reciclar e Reduzir, de forma que, aliado à uma política de Educação Ambiental, estima-se a diminuição dos resíduos gerados e a separação correta na fonte e armazenamento adequado dos resíduos produzidos na área administrativa, residências e pátio.

14. Compensação ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, senão vejamos:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

15. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 6 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, nos termos do item 9 deste parecer.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

É necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado por meio diversos de diversos Autos de Infração, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos (181309/2019, 181310/2019, 181312/2019, 044711/2016, 072592/2016, 072593/2016, 072594/2016 e 044710/2016). Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.



16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela – Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda. para as atividades de (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura; (G-02-07-6) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; (A-03-01-9) Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora de calha e dos cursos d'água e demais, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, pelo prazo de 06 anos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 233,1648 ha de barragens e 83,15 ha em área de APP, com delimitação da faixa de proteção das APP de 50 metros no entorno dos reservatórios com área acima de 20 ha e 30 metros no entorno dos reservatórios com área menor que 20 ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



17. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 (cento e vinte) dias
04	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 (cento e vinte) dias
06	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da Licença
07	Comprovar a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 50 metros para os barramentos com área acima de 20 ha, e 30 metros para os barramentos com área abaixo de 20 ha. Medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 (cento e vinte) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva Do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo do ponto de abastecimento	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela



Figura 01. Área de pastagem



Figura 02. Área de barragem



Figura 03. Área de plantio.



Figura 04. Área de plantio